



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 092/2014

Divulga o gabarito da prova de múltipla escolha, o espelho de correção da prova dissertativa e o resultado preliminar das provas escritas da I Seleção Pública de Estagiários da Defensoria Pública em Colombo. Convoca os candidatos aprovados nas provas escritas para realização da prova oral e abre prazo para interposição de recursos.

A Comissão de Processo Seletivo de Estágio do município de Colombo RESOLVE:

1. Divulgar:

1.1 O gabarito provisório da prova escrita objetiva de múltipla escolha:

QUESTÃO 01	D	QUESTÃO 16	A
QUESTÃO 02	C	QUESTÃO 17	D
QUESTÃO 03	A	QUESTÃO 18	C
QUESTÃO 04	B	QUESTÃO 19	C
QUESTÃO 05	B	QUESTÃO 20	B
QUESTÃO 06	A	QUESTÃO 21	D
QUESTÃO 07	D	QUESTÃO 22	D
QUESTÃO 08	D	QUESTÃO 23	D
QUESTÃO 09	D	QUESTÃO 24	D
QUESTÃO 10	A	QUESTÃO 25	D
QUESTÃO 11	B	QUESTÃO 26	D
QUESTÃO 12	A	QUESTÃO 27	D
QUESTÃO 13	D	QUESTÃO 28	B
QUESTÃO 14	D	QUESTÃO 29	B
QUESTÃO 15	C	QUESTÃO 30	A



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

1.2 O espelho de correção da prova escrita objetiva dissertativa:

QUESTÃO 01 (25 pontos):

- a) Uso correto da linguagem, objetividade e capacidade de expressão - 05 pontos;
- b) Apresentação de dois dos princípios constitucionais do Direito Penal e dos respectivos conceitos - 10 pontos;
- c) Princípios penais constitucionais:
 - c.1) Princípio da reserva legal: é desdobramento do princípio da legalidade e expressa uma garantia fundamental de que o indivíduo somente será condenado criminalmente se existir norma legal definindo a conduta criminosa e sua respectiva punição, norma esta resultante de processo legislativo previsto na Constituição;
 - c.2) Princípio da anterioridade da lei penal: é desdobramento do princípio da legalidade e expressa uma garantia fundamental de que uma norma incriminadora só produzirá efeitos após sua entrada em vigor;
 - c.3) Princípio da irretroatividade da lei penal (ou da retroatividade da lei mais benéfica): decorrência do princípio da anterioridade, cuida-se de garantia fundamental de que uma norma penal só incidirá em fatos anteriores à sua edição se isso resultar em benefício ao réu ou ao condenado;
 - c.4) Princípio da pessoalidade da pena: garantia fundamental de que a sanção penal a ser cumprida por um indivíduo não deverá ultrapassar sua pessoa, não devendo atingir familiares, com exceção da obrigação de reparação do dano na esfera civil;
 - c.5) Princípio da humanidade das penas: a Constituição Federal de 1988, em decorrência do postulado da dignidade da pessoa humana,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

veda expressamente as penas cruéis, de banimento, perpétuas, de trabalhos forçados e de morte (exceto no caso de guerra declarada, no caso da pena de morte);

c.6) Princípio da individualização da pena: a Constituição Federal determina ao legislador que, ao criar as normas incriminadoras, deve prever sanções que permitam ser ajustadas às circunstâncias específicas do fato e do indivíduo que o praticou.

QUESTÃO 02 (25 pontos):

- a) Uso correto da linguagem, objetividade e capacidade de expressão - 05 pontos;
- b) Correta apresentação do conceito de união estável, bem como de seus requisitos e efeitos - 08 pontos;
- c) Correta abordagem da conversão da união estável em casamento - 02 pontos;
- d) Correta apresentação do conceito, dos requisitos e dos efeitos do concubinato - 04 pontos;
- e) Correta apresentação do conceito, do histórico, dos requisitos e dos efeitos da união homoafetiva - 06 pontos.

1.3 A lista dos candidatos que acertaram o mínimo de dez questões na prova escrita objetiva de múltipla escolha e respectivas pontuações:

- a) Alcides Rogowski Junior – 12 acertos;
- b) Arilton Felipe – 14 acertos;
- c) Janaina Cristina Barbosa – 10 acertos;
- d) Jeiza Caroline Domingos – 12 acertos;
- e) Pamela Freitas Thibes – 15 acertos;
- f) Richard Rodrigues Cordeiro – 23 acertos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

1.4 A lista de candidatos que obtiveram aproveitamento de, no mínimo, um terço da prova escrita objetiva dissertativa e respectivas pontuações:

a) Richard Rodrigues Cordeiro - 50 pontos.

2. Convocar os candidatos abaixo listados para a realização da prova oral, cuja data e local serão divulgados após análise dos recursos interpostos:

a) Richard Rodrigues Cordeiro

3. Abrir prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas, nos termos do item 13 do edital de abertura.

3.1 A contagem do prazo de interposição se iniciará no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente edital.

Colombo, 29 de abril de 2014.

Comissão de Processo Seletivo da Defensoria Pública do Paraná em Colombo.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO (Presidente)

ANDREZA LIMA DE MENEZES